

Edital de Chamada Pública n.º001/2015.

O Conselho Escolar EEEF ZULEIDE CAVALCANTE PORTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Projerada S/N - Quadra G- Glória II - Campina Grande - PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 11.246.904/0001-18 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Paulo Ricardo Soares Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que esta está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF ZULEIDE CAVALCANTE PORTO, durante o período de 25/01/2016 a 15/02/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

(a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
(c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
(d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
(e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
(a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
(b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
(c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
(d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
(e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

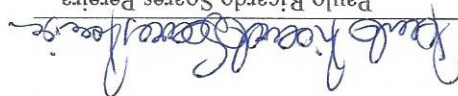
1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
(b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
(c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, FCGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
(d) Cópias do estatuto e Ata de Posso da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

(e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
(f) Prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
(g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 13 de Janeiro de 2016.


Paulo Ricardo Soares Pereira
Gestora Escolar.

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAF por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

| Item | Unidade | Quantidade |
|------|---------|------------|
|------|---------|------------|

Alho, boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.

Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,

Bebida Láctea — fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro

Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.

Polpa de Fruta sabor Acerola, em embalagens plásticas e refrigeradas.

Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.

Polpa de Fruta sabor de Caia/Maracujá, em embalagens plástica e refrigerada.

Cebola, boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Cenoura, boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Coentro, hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca

Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Macaxeira, boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica

Mamão: de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.

Melancia: de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.

Ovos de Galinha: de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades

Pimentão, verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica

Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, grada de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade

| | | |
|------|------|------|
| 140 | kg | 140 |
| 50 | Kg | 50 |
| 1200 | Unid | 1200 |
| 120 | kg | 120 |
| 340 | kg | 340 |
| 200 | Kg | 200 |
| 140 | kg | 140 |
| 20 | kg | 20 |
| 30 | Kg | 30 |
| 110 | Kg | 110 |
| 150 | kg | 150 |
| 80 | kg | 80 |
| 270 | kg | 270 |
| 180 | kg | 180 |
| 600 | lt | 600 |
| 40 | kg | 40 |
| 220 | kg | 220 |
| 220 | Kg | 220 |
| 10 | kg | 10 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental Zuleide Cavalcante Porto, maiores informações a Rua Projeta, s/n - Quadra G - Glória II - Campina Grande - PB. Pelos telefones 083 8880 9131, no horário 13:00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, e na Gerencia Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Zuleide Cavalcante Porto, situado Rua Projeta, s/n - Quadra G - Glória II - Campina Grande - PB. Nos dias úteis, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Projeta